

**TERMO DE CONTRATO Nº 21/2018
PROCESSO Nº 23051.030291/2018-06
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 12/2017 (UASG: 158308)**

IFPA – REITORIA

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE
OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
Nº 21/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A) INSTITUTO FEDERAL DO
PARÁ E A EMPRESA SARAM SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS LTDA – ME.**

A União, por intermédio do (a) **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**, com sede no (a) Avenida João Paulo II, nº 514, Bairro: Castanheira, CEP: 666.45-240, Belém do Pará, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30**, neste ato representado(a) pelo seu Reitor **CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA**, CPF nº [REDACTED] nomeado pelo Decreto do dia 02 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial da União em 06 de abril de 2015, Seção 2, pág. 01, no uso de sua competência que lhe foi atribuída pelo Termo de Posse de 28/04/2015-SETEC/MEC, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SARAM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.056.054/0001-95**, sediada na Travessa São Sebastião, 920, Sacramento, Belém, Pará, CEP 66123-670, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr^a **SILVANA DO NASCIMENTO**, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo licitatório nº 23051.001718/2017-70, e firmadas no presente Processo nº 23051.030291/2018-06 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 - SEGES/MPDG, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 12/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Apoio Administrativo na função de recepcionista para esta Reitoria do IFPA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item (serviço)	Descrição do Item	Quantidade de Postos	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
28	Prestação de serviços de RECEPCIONISTA, 44h semanais.	3	R\$ 2.937,45	R\$ 8.812,35	R\$ 105.748,20
VALOR ANUAL DO CONTRATO				R\$ 105.748,20	

02. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **10/12/2018** e encerramento em **10/12/2019**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

03. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 8.812,35** (Oito Mil, Oitocentos e Doze Reais e Trinta e Cinco Centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 105.748,20** (Cento e Cinco Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte Centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

04. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Fonte: 8100915045

Programa de Trabalho: 108455

Elemento de Despesa: 339039-79

PI:PCC92B5801N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

05. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1.94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do Termo Aditivo, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

06. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

- 6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
- 6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- 6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- 6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
- 6.7.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- 6.7.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
- 6.7.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
- 6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.
- 6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e

Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.13.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. As particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.13.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

6.13.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.14.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

6.19. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

07. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 5.287,41** (Cinco Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos), na modalidade prevista na legislação, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017

7.2. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MPDG n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

7.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

08. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

09. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do Anexo X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais

aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.2. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Belém, Estado do Pará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Belém, 03 de dezembro de 2018.

Pelo CONTRATANTE:



CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA

Reitor do IFPA

Dec. de 02/04/2015/MEC, DOU. Seção 2, Pág. 1

Pela CONTRATADA:



SILVANA DO NASCIMENTO

CPF nº [REDACTED]

TESTEMUNHAS:



Carlos Sandro Souza de Oliveira

CPF: [REDACTED]



Joel Jefferson Ribeiro Simões

CPF: [REDACTED]

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 23414002794201817. Pregão Eletrônico SRP 048/2018. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos diversos. FORNECEDOR/ITEM/VALOR UNITÁRIO. 00.535.560/0001-40 LK LTDA: 28: R\$ 20,69. 20.483.193/0001-96 BRASIDAS EIRELI: 23: R\$ 450,01. 34: R\$ 130,76. 10.881.930/0001-55 BARU COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI: 25: R\$ 487,20. 33: R\$ 234,45. 11.142.525/0001-88 CLEBER NASCIMENTO DA ROSA: 6: R\$ 395,00. 11: R\$ 800,00. 12: R\$ 1440,00. 16: R\$ 90,00. 17: R\$ 98,00. 19: R\$ 80,00. 01.682.745/0001-40 ISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA: 18: R\$ 211,00. 23.198.676/0001-37 SELF STATION AUDIO E VIDEO LTDA: 15: R\$ 1877,05. 11.464.383/0001-75 GOLD COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI: 22: R\$ 10,47. 04.541.813/0001-40 M. B. MARTINS AGROPECUARIA: 40: R\$ 496,49. 11.502.318/0001-97 CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI: 14: R\$ 398,38. 25.345.598/0001-81 RV FERREIRA ROCHA: 24: R\$ 1400,00. 04.930.131/0001-29 NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA: 26: R\$ 22,30. 12.130.958/0001-86 NADJA PIRES ME: 42: R\$ 99,00. 07.055.987/0001-90 INOVAMAX TELE INFORMATICA LTDA: 4: R\$ 529,86. 7: R\$ 509,99. 9: R\$ 1209,79. 10: R\$ 214,52. 26.962.0001-37 MP PRODUTOS E SERVICOS EIRELI: 20: R\$ 2503,00. 13.986.656/0001-77 COMERCIAL MARELLY EIRELI: 29: R\$ 18,68. 14.676.091/0001-94 AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI: 38: R\$ 84,48. 41: R\$ 497,22. 30.180.944/0001-59 E S COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA: 45: R\$ 1870,00. 46: R\$ 5180,00. 19.477.777/0001-70 SERRALHERIA VASCONCELOS LTDA: 31: R\$ 225,62. 07.734.851/0001-07 COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA: 47: R\$ 242,59. 48: R\$ 52,35. 31.462.753/0001-42 DONE FLEX SOLUCOES INOVADORAS EM INFORMATICA LTDA: 3: R\$ 996,34. 5: R\$ 771,80. 09.138.326/0001-54 PABLO LUIS MARTINS: 39: R\$ 68,17. 31.672.925/0001-02 PATRIC DIEGO CAMPOS ANDRADE: 8: R\$ 2299,56. 10.278.886/0001-93 DAMASO COMERCIO E SERVICOS LTDA: 13: R\$ 605,22. 50.905.116/0001-48 METALURGICA RONFAMI LTDA: 21: R\$ 696,41. 10.376.569/0001-00 N. H. NETO COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO: 1: R\$ 318,00. 2: R\$ 493,00. 07.734.851/0001-07 FAMAH: 4: R\$ 245,59. 48: R\$ 52,35. Vigência do registro de preços: 13/11/2018 a 13/11/2019. A descrição, os valores dos itens registrados e outras informações poderão ser consultados na Ata do Pregão Eletrônico disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2018 - UASG 158135

Nº Processo: 23051030291201806. PREGÃO SRP Nº 12/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO P. CNPJ Contratado: 11056054000195. Contratado: SARAM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços de apoio administrativo na função de recepcionista para Reitoria do IFPA. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Vigência: 10/12/2018 a 10/12/2019. Valor Total: R\$ 35.249,40. Fonte: 8100915045 - 2018NE800427. Data de Assinatura: 03/12/2018.

(SICON - 19/12/2018) 158135-26416-2018NE800012

CAMPUS DE BELEM

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 1/2013

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Pará- Campus Belém. Rescisão do contrato nº 001/2013, processo nº 23051.012226/2018-91, e o: BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91. Permissão de Uso 001/2013: quitação de valores pendentes de aluguel período 11/2014 à 05/2017, valor total R\$ 132.332,80. Data da assinatura 30/10/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO APOSTILAMENTO CONTRATO 001/2016

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Pará- Campus Belém. Apostilamento ao contrato nº 001/2016, processo nº 23051.009992/2018-78, e a empresa: SALP SERVICOS & PORTARIA LTDA, CNPJ: 03.518.619/0001-80, valor total R\$ 29.024,20. Data da assinatura 19/10/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO APOSTILAMENTO CONTRATO 010/2017

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Pará- Campus Belém. Apostilamento ao contrato nº 010/2017, processo nº 23051.000877/2018-38, e a empresa: VERTICAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 11.344.183/0001-89, valor total R\$ 200.476,34. Data da assinatura 06/12/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO APOSTILAMENTO CONTRATO 004/2013

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Pará- Campus Belém. Apostilamento ao contrato nº 004/2013, processo nº 23051.011629/2018-12, e a empresa: PEOPLE RH & SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ: 11.980.040/0001-63, valor total R\$ 14.696,28. período de janeiro a junho/2018. Data da assinatura 24/10/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO APOSTILAMENTO CONTRATO 015/2013

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Pará- Campus Belém. Apostilamento ao contrato nº 015/2013, processo nº 23051.021712/2018-08, e a empresa: LG SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ: 06.028.733/0001-10, valor total R\$ 3.554,32. período de janeiro a novembro/2018. Data da assinatura 27/11/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO APOSTILAMENTO CONTRATO 016/2014

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Pará- Campus Belém. Apostilamento ao contrato nº 016/2014, processo nº 23051.008023/2018-08, e a empresa: POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ: 02.650.833/0001-23, valor total R\$ 50.205,33. Data da assinatura 31/10/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO APOSTILAMENTO CONTRATO 009/2013

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Pará- Campus Belém. Apostilamento ao contrato nº 009/2013, processo nº 23051.021713/2018-44, e a empresa: LG SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ: 06.028.733/0001-10, valor total R\$ 37.293,90. período de janeiro a outubro/2018. Data da assinatura 06/11/2018.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA

AVISO DE PENALIDADE

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, autarquia do Poder Executivo Federal, CNPJ 10.783.898/0001-75, aplica a FÁBIO GONÇALVES DE PONTES-ME, CNPJ nº 07.334.620/0001-06, a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) MÊS, com base no art. 7º da Lei 10.520/02 c/c Item 24.2.2 do Edital, e MULTA de R\$ 7.225,03 (sete mil duzentos e vinte e cinco reais e três centavos) nos termos do Item 24.2.1 do Edital. A penalidade é resultante da apuração de irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico SRP 03/2017, mediante processo administrativo nº 23381.004789.2017-92.

João Pessoa, 9 de novembro de 2018.
CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES
Reitor do IFPB

AVISO DE PENALIDADE

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, autarquia do Poder Executivo Federal, CNPJ 10.783.898/0001-75, aplica a ACF SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - ME, CNPJ nº 22.726.626/0001-12, a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) MÊS, com base no art. 7º da Lei 10.520/02 c/c Item 29.2.2 do Edital, e MULTA de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) nos termos do Item 29.2.1 do Edital.

A penalidade é resultante da apuração de irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico SRP 30/2016, mediante processo administrativo nº 23381.010530.2016-08.

João Pessoa, 18 de dezembro de 2018.
CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES
Reitor do IFPB

AVISO DE PENALIDADE

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, autarquia do Poder Executivo Federal, CNPJ 10.783.898/0001-75, vem por meio deste, comunicar a representante da MÁXIMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EIRELI - ME, CNPJ 14.572.458/0001-20, da aplicação das penalidades de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS E MULTA DE 10% sobre o valor mensal do contrato, totalizando R\$ 429,14 (quatrocentos e vinte e nove reais e quatorze centavos), em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/02, por ter falhado na execução do contrato nº 83/2016, apurado por intermédio do processo administrativo nº 23381.007709.2017-51, a partir desta publicação.

João Pessoa, 19 de Dezembro de 2018.
MARCOS VICENTE DOS SANTOS
Pró-Reitor de Administração e Finanças do IFPB

AVISO DE PENALIDADE

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, autarquia do Poder Executivo Federal, CNPJ 10.783.898/0001-75, aplica a D-TUDO DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ nº 14.811.522/0001-88, a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, com base no art. 7º da Lei 10.520/02 c/c Item 20.2.2 do Edital, e MULTA de R\$ 16.491,78 (dezesseis mil quatrocentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos) nos termos do Item 20.2.1 do Edital.

A penalidade é resultante da apuração de irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico SRP 11/2017, mediante processo administrativo nº 23381.000477.2018-91.

João Pessoa, 18 de dezembro de 2018.
CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES
Reitor do IFPB

AVISO DE PENALIDADE

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, autarquia do Poder Executivo Federal, CNPJ 10.783.898/0001-75, aplica a HOMINUM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, CNPJ nº 05.888.881/0001-42, a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) MÊS, com base no art. 7º da Lei 10.520/02 c/c Item 24.2.2 do Edital, e MULTA de R\$ 2.198,60 (dois mil cento e noventa e oito reais e sessenta centavos) nos termos do Item 24.2.1 do Edital.

A penalidade é resultante da apuração de irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico SRP 16/2016, mediante processo administrativo nº 23381.010167.2016-12.

João Pessoa, 18 de dezembro de 2018.
CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES
Reitor do IFPB

AVISO DE PENALIDADE

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, autarquia do Poder Executivo Federal, CNPJ 10.783.898/0001-75, aplica a JOTAGE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E ÁUDIO LTDA, CNPJ nº 18.212.990/0001-97, a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) MÊS, com base no art. 7º da Lei 10.520/02 c/c Item 29.2.2 do Edital, e MULTA de R\$ 1.637,32 (um mil seiscentos e trinta e sete reais e dois centavos) nos termos do Item 29.2.1 do Edital.

A penalidade é resultante da apuração de irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico SRP 30/2016, mediante processo administrativo nº 23381.000477.2018-91.

João Pessoa, 9 de novembro de 2018.
CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES
Reitor do IFPB

AVISO DE PENALIDADE

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, autarquia do Poder Executivo Federal, CNPJ 10.783.898/0001-75, aplica a LAGOA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.140.735/0001-90, a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) MÊS, com base no art. 7º da Lei 10.520/02 c/c Item 17.3.2 do Edital, e MULTA de R\$ 267,40 (duzentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos) nos termos do Item 17.3.1 do Edital. A penalidade é resultante da apuração de irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico SRP 05/2015, mediante processo administrativo nº 23381.009925.2015-79.

João Pessoa, 18 de dezembro de 2018.
CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES
Reitor

AVISO DE PENALIDADE

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, autarquia do Poder Executivo Federal, CNPJ 10.783.898/0001-75, aplica a VIGILANTE DA GLICOSE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIABÉTICOS LTDA, CNPJ nº 07.308.989/0001-44, a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, com base no art. 7º da Lei 10.520/02 c/c Item 24.2.2 do Edital, e MULTA de R\$ 315,50 (trezentos e quinze reais e cinquenta centavos) nos termos do Item 24.2.1 do Edital. A penalidade é resultante da apuração de irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico SRP 16/2016, mediante processo administrativo nº 23381.010167.2016-12..

João Pessoa, 18 de dezembro de 2018.
CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES
Reitor



19.7. Após a nomeação, a posse e o exercício, o servidor cumprirá estágio probatório, nos termos do artigo 20 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e suas alterações posteriores.

19.8. Durante o estágio probatório o servidor não poderá solicitar remoção ou redistribuição, nos termos dos artigos 36, inciso II e 37 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, salvo os casos previstos em lei.

19.9. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Concurso Público, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

19.10. As despesas relativas à participação no Concurso Público serão de responsabilidade do candidato.

19.11. O IFPA poderá, a seu exclusivo critério e obedecendo às normas legais pertinentes, admitir candidatos homologados em Concursos Públicos e não nomeados, de outras Instituições de Ensino, bem como ceder a essas Instituições candidatos homologados e não nomeados, nos termos deste Edital.

19.11.1. Para a concretização das admissões constantes deste item, deverá a parte interessada formalizar a requisição e a parte cedente registrar documentalmente seu aceite, após ouvido o candidato.

19.12. Os casos omissos relativos ao Concurso Público serão resolvidos pela Comissão Organizadora, Coordenadora e Executora do Concurso Público.

19.13. Este edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.ifpa.edu.br> ou <http://www.concursos.ifpa.edu.br>.

CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 21/2018 publicado no D.O. de 20/12/2018, Seção 3, Pág. 73. Onde se lê: Valor R\$ 35.249,40 Leia-se: Valor R\$ 105.748,20

(SICON - 20/12/2018) 158135-26416-2018NE800012

CAMPUS CASTANHAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2018

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - CAMPUS CASTANHAL, torna público o resultado da Chamada Pública para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, processo nº 23051.030636/2018-13. Participaram da disputa 04(quatro) grupos formais: Associação de Moradores e Agricultores da Agrovila Nazaré- AMAN, CNPJ: 10.964.984/0001-84; Cooperativa Amozônia Agroindustrial do Estado do Pará - AMAZONCOO, CNPJ: 14.359.146/0001-32; Cooperativa Agropecuária do Salgado Paraense - CASP, CNPJ: 11.885.783/0001-54 e Associação Bujaruense dos Agricultores e Agricultoras - ABAA, CNPJ: 03.861.998/0001-07, sendo todos habilitados. Foram vencedores da chamada pública os grupos formais: AMAN, itens: 3, 12, 13, 14, 15, 20, 22, 24, 26, 27, 29, 30, 31 e 32, no valor total de R\$ 111.616,00 (cento e onze mil, seiscentos e dezesseis reais); AMAZONCOO, itens: 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 25, 28 e 33, no valor total de R\$ 216.908,00 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e oito reais) e a CASP, itens: 02, 10, 34 e 35, no valor total de R\$ 22.867,40 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos). Valor total da chamada pública: R\$ 351.391,40 (trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta centavos). O Resultado foi homologado pela autoridade competente em 20/12/2018

LUZIA DOS SANTOS ALVES
Presidente da Comissão Especial de Licitação

CAMPUS DE TUCURUÍ

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 001/2015.

Processo: 23051.028754/2018-61.

PREGÃO SRP Nº 009/2014, Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, CNPJ: 10.763.998/0005-63, contratada: L. G. SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ: 06.028.733/0001-10, Objeto: Repactuação do contrato 001/2015 para adequação do preço contratual mediante Termo Aditivo a CCT 2018/2019. Valor Global do Contrato passa a ser R\$ 45.534,47. Data da Assinatura: 06/12/2018.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2018 - UASG 158138

Nº Processo: 23381001274201811.

PREGÃO SRP Nº 11/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA. CNPJ Contratado: 05554220000180. Contratado: FALCONSEG - SEGURANÇA DE VALORES - LTDA. Objeto: Contratação de serviços de vigilância para segurança patrimonial, no período noturno, para atender as necessidades da Reitoria do IFPB, compreendendo as unidades da PRAFA, PROEXT e Casa Rosada. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 10/12/2018 a 10/12/2019. Valor Total: R\$355.200,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800357. Data de Assinatura: 05/12/2018.

(SICON - 20/12/2018) 158138-26417-2018NE800015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2018 - UASG 158138

Nº Processo: 23381001274201811.

PREGÃO SRP Nº 11/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA. CNPJ Contratado: 05554220000180. Contratado: FALCONSEG - SEGURANÇA DE VALORES - LTDA. Objeto: Contratação de serviços de vigilância para segurança patrimonial, no período noturno, para atender as necessidades da Reitoria do IFPB, compreendendo o Prédio do Campus Avançado Cabedelo Centro e o Prédio do Núcleo Avançado de Lucena. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 10/12/2018 a 10/12/2019. Valor Total: R\$177.600,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800358. Data de Assinatura: 05/12/2018.

(SICON - 20/12/2018) 158138-26417-2018NE800015

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2018 - UASG 158009

Nº Processo: 23411010701201858.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

RDC ELETRÔNICO Nº 3/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 24996769000170. Contratado: BUHRING CONSTRUÇÕES EIRELI - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do bloco didático no Campus Jaguariava do IFPR, conforme descrito na cláusula primeira do termo de contrato. Fundamento Legal: Lei 12462/11, Decreto 7581/11 e Lei 8666/93. Vigência: 12/12/2018 a 12/08/2020. Valor Total: R\$1.239.710,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE801384. Data de Assinatura: 12/12/2018.

(SICON - 20/12/2018) 158009-26432-2018NE800012

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2018 - UASG 158009

Nº Processo: 23411011505201809.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

RDC ELETRÔNICO Nº 5/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 11483808000193. Contratado: ROMANO & ROMANO CONSTRUTORA LTDA - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de cobertura das quadras no Campus Jaguariava do IFPR, conforme descrito na cláusula primeira do termo de contrato. Fundamento Legal: Lei 12462/11, Decreto 7581/11 e Lei 8666/93. Vigência: 12/12/2018 a 12/07/2019. Valor Total: R\$358.494,58. Fonte: 8100000000 - 2018NE801652. Data de Assinatura: 12/12/2018.

(SICON - 20/12/2018) 158009-26432-2018NE800012

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2018 - UASG 158009

Nº Processo: 23411.004022/2015. Objeto: Contratação de serviço de fornecimento energia elétrica para o IFPR - Campus Pitanga, exercício 2019. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Compra atende os requisitos de inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, declaração de Inexigibilidade em 19/12/2018. DIEGO MANOEL PANONCELI. Ordenador de Despesas. Ratificação em 19/12/2018. ODACIR ANTONIO ZANATTA. Reitor Pro Tempore. Valor Global: R\$ 54.000,00. CNPJ CONTRATADA: 10.652.179/0015-10 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ.

(SIDECE - 20/12/2018) 158009-26432-2018NE800012

CAMPUS CURITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 4/2018 - UASG 158395

Nº Processo: 23397000746201840. Objeto: Concessão Administrativa de uso de espaço físico para serviços de REPROGRAFIA, em área do prédio do Instituto Federal do Paraná - Campus Curitiba. Total de Itens Licitados: 13. Edital: 24/12/2018 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rua João Negrão, 1285, Reboças - Curitiba/PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158395-3-00004-2018. Entrega das Propostas: 23/01/2019 às 10h00. Endereço: Rua João Negrão, 1285, Reboças - Curitiba/PR.

ADEMIR GONCALVES PINTO
Presidente da Comissão de Licitação

(SIA5Gnet - 20/12/2018) 158395-26432-2018NE800003

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 43/2017 (Nº Processo: 23411.005995/2017-15). Objeto: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses a partir de 22 de dezembro de 2018 e reajuste dos valores de ressarcimento das despesas com água e luz, conforme descrito na cláusula primeira do termo aditivo. Vigência: 22/12/2018 a 22/12/2019. Data de Assinatura: 14/12/2018

CAMPUS JACAREZINHO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2018 - UASG 158400

Nº Processo: 23407000069201801. Objeto: Empenho para atender despesas com a contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para o Campus Jacarezinho, no exercício 2019. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: A presente contratação se amolda à hipótese prevista no artigo 24, inciso XXII, da Lei 8666, declaração de Dispensa em 13/12/2018. RODOLFO FIORUCCI. Diretor Geral / Ordenador de Despesas. Ratificação em 13/12/2018. ODACIR ANTONIO ZANATTA. Reitor Pro Tempore. Valor Global: R\$ 156.000,00. CNPJ CONTRATADA: 53.859.112/0001-69 COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA.

(SIDECE - 20/12/2018) 158400-26432-2018NE800020

CAMPUS CASCAVEL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2018 - UASG 154673

Nº Processo: 23398000042201514. Objeto: Estimativa das despesas com fornecimento de energia elétrica do Campus Cascavel para o exercício de 2019 Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Fornecimento de energia elétrica com concessionário autorizado declaração de Dispensa em 20/12/2018. MONICA CHLAD. Coordenadora Administrativa. Ratificação em 20/12/2018. LUIZ CARLOS ECKSTEIN. Diretor Geral. Valor Global: R\$ 96.000,00. CNPJ CONTRATADA: 04.368.898/0001-06 COPEL DISTRIBUICAO S.A..

(SIDECE - 20/12/2018) 154673-26432-2018NE800001

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2018 - UASG 158136

Nº Processo: 23295019561201857. Objeto: Aquisição de Solução para aquisição de certificados digitais, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, o fornecimento de dispositivos para armazenamento de certificados digitais do tipo token USB, visando atender às necessidades do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso VIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Serviços de informática prestado por órgão criado para atender a Administração Pública. declaração de Dispensa em 18/12/2018. DAYANNE ROUSEI DE OLIVEIRA AMARAL. Pró-reitora de Administração. Ratificação em 18/12/2018. ANALIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO. Reitora. Valor Global: R\$ 50.518,00. CNPJ CONTRATADA: 33.683.111/0001-07 SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).

(SIDECE - 20/12/2018) 158136-26418-2018NE800099

EDITAL Nº 81, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

A REITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos do artigo 2º do Decreto nº 7.311, de 22/09/10, DOU de 23/09/10, e considerando o subitem 11.7 do Edital nº 125/2016-GR, convoca para nomeação os(as) candidatos(as) classificados(as) nos eixos profissionais constantes do Concurso Público para Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Edital nº 125/2016-GR deste IFPE, homologados(as) através do Edital nº 23, de 03/03/2017, publicado no DOU de 06/03/2017, seção 3, páginas 59 a 62:

Eixo Profissional	Candidato(a)
Informação e Comunicação (Opção 111)	Raphael de Carvalho Muniz

